## Diretoria Geral

### Portaria Presidência

PORTARIA n. 133/2016-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de planejamento antecipado das atividades jurisdicionais;
Considerando a Portaria n. 648/2015-PRES (DJE 9671), que estabelece o calendário forense de 2016;
Considerando a Portaria n. 47/2016 do Supremo Tribunal Federal (DJE n. 39, disponibilizado em 02/03/2016), a Portaria 199/2016 do Superior Tribunal de Justiça (DJE n. 1925, disponibilizado em 07/03/2016) e art. 62 da Lei 5010/66 , que suspendem o expediente na Secretaria dos Tribunais e no CNJ nos dias 23, 24 e 25 de março/2016;
RESOLVE :
Art. 1º - Suspender o expediente forense no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso no dia 24.03.2016 (quinta feira).
Art. 2º - Os prazos que porventura se iniciarem ou completarem nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de março de 2016.
Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

## Coordenadoria de Magistrados

### Portaria Presidência

PORTARIA Nº 132/2016-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o despacho exarado no expediente (Protocolo 0032431-51.2016), firmado pela servidora Silvandra Carvalho, Servidora da Quarta Secretaria Cível,
RESOLVE:
Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES, para compor quórum na sessão da Quarta Câmara Cível, no dia 15-3-2016, terça-feira, às 14h, Plenário 3, no julgamento dos seguintes autos:
- Agravos Regimentais: 26694/2016; 27277/2016; 15372/2016;
- Recurso de Apelação: 161149/2014;
-Embargos de Declarações: 22967/2016; 22971/2016; 23894/2016; 23348/2016; 19348/2016; 23360/2016; 20224/2016; 22495/2016; 18315/2016; 19365/2016; 22480/2016; 23023/2016; 22549/2016; 22132/2016; 22589/2016; 23112/2016; 27556/2016; 20478/2016; 20675/2016; 23896/2016; 23833/2016; em face do impedimento da Excelentíssima Senhora Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 10 de março de 2016.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 137/2016-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o despacho exarado no requerimento (Protocolo 0033849-24.2016), firmado pela Sra. Diretora do Departamento da 2ª Secretaria Criminal,
RESOLVE
Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, para compor quórum na sessão da Segunda Câmara Criminal, no dia 16-3-2016, quarta-feira, às 14h Plenário 4, na qualidade de Vogal, em razão do impedimento do Exmo. Sr. Des. Rondon Bassil Dower Filho, nos seguintes autos de Apelações 141154/2015 e 160263/2015.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de março de 2016.
Desembargador PAULO DA CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça

### Decisão do Presidente

Pedido de Providências 24/2008 – Prot. Atenas: 207273
Requerente:Dr. João Gomes Guimarães Filho – Magistrado Aposentado
Decisão: "... INDEFIRO o pedido... À Coordenadoria de Magistrados para as comunicações e providências pertinentes. Após, arquivem-se. Cumpra-se."
Cuiabá, 22 de Janeiro de 2016.
Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

**PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO 27/2015 (Prot. 0116243-25.2016)**
**REQUERENTE: DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA – PRESIDENTE DA AMAM**

**Vistos etc.**

1. Trata-se de pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE MAGISTRADOS – AMAM, consistente no pagamento de ajuda de custo aos Juízes Substitutos empossados na Sessão Extraordinária realizada pelo Tribunal Pleno no dia 13-7-2015, com fundamento no art. 216 do COJE.

2. O Departamento de Cadastro de Magistrado prestou as Informações n. 2748/2015-CMag.

3. **É o relatório**.

4. De início, registro que a LOMAN (LC 35/79, art. 65, I) e o COJE (art. 216), asseguram ao Magistrado o direito ao recebimento ajuda de custo para mudança, cujos respectivos dispositivos encontram-se assim dispostos:

"Art. 65 - Além dos vencimentos, poderão ser outorgadas aos magistrados, nos termos da lei, as seguintes vantagens:

I - **ajuda de custo, para despesas de transporte e mudança**".

"Art. 216 Ao Juiz, quando nomeado, promovido ou removido compulsoriamente, será abonada ajuda de custo, no valor de 20% (vinte por cento) do seu subsídio, para atender às despesas de mudança e transporte.

§1º - Quando a promoção não importar em mudança do magistrado da sede de sua comarca, não terá ele direito a ajuda de custo.

§2º - A ajuda de custo será paga independentemente de o Juiz haver assumido o novo cargo e restituída, caso venha o ato a ser tornado sem efeito.

§3º - O pagamento da ajuda de custo será feito pela Secretaria do Tribunal de Justiça, mediante autorização do Presidente do Tribunal de Justiça".

5. O pedido da parte Requerente encontra-se consubstanciado no artigo 216 do COJE em razão da NOMEAÇÃO dos Magistrados empossados na Sessão Extraordinária realizada pelo Tribunal Pleno no dia 13-7-2015.

6. De fato, da interpretação gramatical do indigitado dispositivo, tem-se margem para tutela da pretensão apresentada; todavia, considerando os digestos supralegais que cuidam da espécie, mormente por conta da simetria das normas, tenho que o tema reclama melhor reflexão.

7. O caput do artigo 93 da Constituição Federal nos remete a Lei complementar que dispõe sobre o Estatuto da Magistratura, in verbis:

"Art. 93. **Lei complementar**, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios: (...)".

8. Referida legislação está materializada pela Lei Orgânica da Magistratura – LOMAN que, sob a batuta constitucional, instituiu regras gerais, reservadas à lei complementar, a fim preservar o caráter unitário da Carreira da Magistratura.